Fls: 2822.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

PROJETO DE LEI Nº 015 /2009, de 15 de setembro de 2009

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010 a 2013:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2010 conforme estabelecido no Art. 2º da Lei nº 673/2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2010, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Aprovado em discussão
Em, 06 / 11 /2009.

Presidente

Art. 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cuitegi - PB, 15 de setembro de 2009.

EDNALDO PAULO LINO
Prefeito Constitucional

Aprovado em discussão
Em 06/11/2009
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

PROJETO DE LEI Nº 015 /2009, de 15 de setembro de 2009

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010 a 2013:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2010 conforme estabelecido no Art. 2º da Lei nº 673/2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2010, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cuitegi - PB, 15 de setembro de 2009.

EDNALDO PAULO LINO
Prefeito Constitucional

Aprovado em discussão
Em, __/__/20____
Presidente

RELAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS EM 2009.

PROJETO DE Nº 01/2009: FIXA O NOVO VALOR DO SALARIO MINÍMO A SER PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CUITEGI-PB.

PROJETO DE Nº 02/2009: ALTERA ARTIGO PARAGRAFOS E INCISOS DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 158/1998,(PLANO DE CAR_ REIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE CUITEGI DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998) COMO TAMBÉM VIA PISO SALARIAL AOS MEN_ BROS DO MAGISTÉRIO E DETERMINA OUTRAS PRO_ PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE Nº 03/2009: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS AGENTES POLITICOS E A SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE Nº 04/2009: DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁ_ SICA DOS CARGOS COMICIONADOS DO PODER EXECU_ TIVO, BEM COMO CRIA QUANTITATIVO DE CARGOS E RESPECTIVOS NIVEIS DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE Nº 05/2009: CRIA PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE Nº 06/2009: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PRAÇA DE TÁXI DO BAIRRO SANTO ANTONIO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE Nº 07/2009: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA PRAÇA DE MOTO TÁXI DO BAIRRO SANTO ANTONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE Nº 08/2009: ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 158/1998, (PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE CUITEGI-PB E DÁ 25 DE NOVEMBRO DE 1998) E DÁ OUTRA PROVI_ DÊNCIAS.

PROJETO DE Nº 09/ 2009: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE Nº 10/2009: ESTABELECE AS DERETRIZES, ORIENTAÇÕES E METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE Nº 11/2009: DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 109 DA LEI MUNICIPAL 229/06. REGIME PRÓ PRIO DE PROVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CUITEGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE Nº 12/2009: AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITO DO EXCES_ SO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVA DOS EXERCICIOS DE 2005 A 2008.

PROJETO DE Nº 13/2009: EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL PMEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊN_ CIAS.

PROJETO DE Nº 14/2009: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CUITEGI PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2010.

PROJETO DE Nº 15/2009: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA PERÍODO 2010 A 2013.

EMENDA Nº 01/2009 (LEGISLATIVO) MODIFICA O TEXTO DO § 2º ARTIGO 4º, E § 2º DO ARTIGO 9º DO PROJETO DE LEI Nº 002/2009.

PROJETO DE Nº 01/2009: (LEGISLATIVO) DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS CONCEDIDOS AO VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI E DÁ OUTRAS PRO VIDÊNCIAS, ETC.

DECRETO Nº 01/2009: DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM. FALHA DE PA_ GAMENTO MADIANTE A VERBAÇÃO DE CONSEGNINA-ÇÃO EM FALHAS DE PAGAMENTO BEM COMO NA ATUA-LIZAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS. APOSENTADOS E PESIONISTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DA CIDADE DE CUITEGI-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

DECRETO Nº 01/2009 (LEGISLATIVO) AUTORIZA A CONSIGNAÇÃO EM. FALHA PAGAMENTO MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS ENTRE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E A CÂMARA DO MU_ NICIPIO DE CUITEGI.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2009: (LEGISLATIVO) ACRESCENTA OS § 4º, 5º E 6º AO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO LE- GISLATIVA 001/1993 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1993(REGIMENTO INTERNO DA CÂMA_ RA MUNICIPAL DE CUITEGI-PB E DÁ OU- TRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR QUE MAIS APRESENTOU REQUERIMENTOS EM 2009, FOI PEDRO CORREIA OS SANTOS. (17 REQUERIMENTOS)

LAELSON FERNANDES RIBEIRO (16 REQUERIMENTOS)

MARIA APARECIDA MAXIMINI (11 REQUERIMENTOS)

MÔNICA BEZERRA DANTAS (04 REQUERIMENTOS)

JOÃO DE MELO MONTEIRO (12 REQUERIMENTOS)

REGIVALDO AGOSTINHO DA SILVA (10 REQUERIMENTOS)

DELMA MARIA AMORIM (8 REQUERIMENTOS)